

AUTONOMIA E SEPARATISMO

Maria Beatriz Nizza da Silva
(Universidade de São Paulo)

Resumo: Este artigo trata de alguns aspectos do processo independentista brasileiro, especialmente no que concerne às polêmicas travadas nas Cortes em vários jornais e folhetos. Estas polêmicas giravam em torno de questões como o conceito de Reino Unido, a autonomia do Reino do Brasil, a questão da separação do Brasil do Reino Unido, a conquista da independência e a união das províncias.

Abstract: This article deals with the process of brazilian independence, especially with regard to the controversies and polemical arguments that emerged in Portugal's parliament (Cortes) and appeared in newspapers and pamphlets. These controversies revolved around such issues as the concept of the United Kingdom (Reino Unido), autonomy for the Kingdom of Brazil, the question of separation of the United Kingdom, the conquest of Brazil's independence and the question of the union of its provinces.

Introdução

A bibliografia sobre a independência do Brasil é muito extensa, desde o século XIX até aos estudos mais recentes, mas não me referirei a ela em especial, nem a discutirei. Creio ser mais profícuo examinar alguns problemas de análise que ressaltam o processo independentista brasileiro, tão diferente daquele que ocorreu na América espanhola.

Chamo apenas a atenção para a maior profundidade com que hoje se aborda o tema da independência devido ao uso de uma base documental mais vasta. Folhetos impressos de ambos os lados do Atlântico, periódicos que foram surgindo nas principais capitais de província, proclamações, manifestos, permitem agora a análise do discurso político de forma mais matizada, prestando atenção sobretudo às constantes polêmicas que surgiam nos meios de comunicação.

Época de intensa discussão política, caracteriza-se não por longas obras teóricas, mas, sim, por um diálogo permanente com os textos de ocasião, em geral curtos, saídos dos prelos brasileiros e portugueses. Digamos que a polêmica é a característica principal desses anos agitados de 1821 a 1823: polêmicas entre periódicos, entre redatores e autores de folhetos, ou então entre estes últimos. Quase todo o texto implicava uma

réplica e por vezes uma réplica.

Para o estudo desse discurso político não basta atentar nos textos impressos nas raras tipografias brasileiras. Há que incluir o que se publicava em Portugal (periódicos, folhetos e o próprio *Diário das Cortes*) e na Inglaterra em língua portuguesa, pois a polémica atravessava o Atlântico, embora com um certo atraso em relação aos eventos.¹ Nessa polémica convém separar aquilo que Isabel Lustosa chamou em seu livro recente os *Insultos impressos*, os quais sem dúvida abundaram, das argumentações utilizadas de um e outro lado do espectro político, pois só estas últimas nos permitem relacionar as ideias dentro de um mesmo sistema discursivo. Foi aliás o que fez Lúcia M. Bastos Pereira das Neves em seu magnífico *Corcundas e constitucionais. A cultura política da independência (1820-1822)*.²

O conceito de Reino Unido

As discussões políticas eclodiram sobretudo em relação à ideia de Reino Unido, e não como seria de esperar entre constitucionais e “corcundas”, ou seja, os partidários do Antigo Regime. A monarquia constitucional era já um fato, embora a Constituição ainda estivesse a ser redigida, e, portanto, não valia a pena polemizar sobre um sistema político moribundo, a não ser no curto período entre a revolução constitucional em Portugal e a saída de D. João VI do Rio de Janeiro para Lisboa.

Enquanto os deputados portugueses presentes nas Cortes de Lisboa encaravam a elevação do Brasil a Reino Unido a Portugal como um simples formalismo sem conteúdo, nas várias províncias brasileiras tal estatuto confirmava aquilo que, na prática, tinha ocorrido durante a permanência da Corte no Rio de Janeiro: a transformação do Brasil em sede de governo dotada de todas as instituições necessárias ao seu bom funcionamento dentro dos parâmetros do Antigo Regime, com uma Casa da Suplicação, uma Real Junta do Comércio, um Desembargo do Paço, uma Mesa da Consciência e Ordens.

O Reino do Brasil não era de modo algum o equivalente ao Reino dos Algarves: fórmula oca, resquício de tempos medievais quando o sul de Portugal foi conquistado aos mouros. Era uma realidade tão firme e sólida como o Reino de Portugal e que encontrava um modelo europeu no Reino Unido da Inglaterra e Irlanda, ou no da Suécia e Noruega. Aliás, D. João VI, na carta de lei de 16 de dezembro de 1815,

reconhecia a vastidão e a relevância dos seus domínios na América e, por essa razão, erigia estes à “graduação e categoria política” de Reino.

Ignorando o conceito de Reino Unido, os deputados portugueses procuravam em Cortes aniquilá-lo e substituí-lo pelo de nação ou pátria, conceito demasiado novo que de modo algum era aceite por aqueles para quem pátria significava apenas o local de sua naturalidade, um ponto geográfico sem maiores implicações sentimentais ou políticas. Ora, o conceito de nação não podia subsistir juntamente com o conceito de Reino Unido no qual a centralidade nacional era substituída por uma dualidade em que ambos os lados eram iguais e, o mais importante, autônomos entre si.

Ainda em julho de 1822, o correspondente que se assinava Nomófilo escrevia uma carta aos redatores do periódico baiano *O Constitucional* na qual afirmava:

O Brasil proclama, e não pode deixar de querer, a união com Portugal, mas não quer retrogradar da sua categoria política, e esta que outra coisa senão um nome vão virá a ser sem aqueles distintivos que lhe são devidos como a um Reino de direito e fato, por todas as nações reconhecido?³

Como as Cortes de Lisboa desprezaram o conceito de Reino Unido, só quando elas foram extintas pelo movimento absolutista de D. Miguel conhecido como a Vilafrancada, em 1823, é que D. Pedro de Sousa Holstein, futuro duque de Palmela, tentou ressuscitá-lo na sua qualidade de ministro dos Negócios Estrangeiros. Mas a independência do Brasil estava feita e sua tentativa estava condenada ao fracasso. Era tarde demais.⁴

A ideia de uma separação estratégica

É conveniente ressaltar que a possibilidade de separação do Reino Unido foi aventada, antes mesmo da adesão contrariada de D. João VI ao sistema constitucional, como uma estratégia para a manutenção do Antigo Regime no Brasil. O texto que abriu o debate foi o folheto publicado em francês no Rio de Janeiro: *Le roi et la famille royale doivent-ils, dans les circonstances présentes, retourner en Portugal, ou bien rester au Brésil?*. Redigido em fins de 1820, recebeu autorização para publicação a 14 de janeiro de 1821 e, em Londres, Hipólito da Costa já o comentava no *Correio Brasiliense* de abril desse ano, o que evidencia a rapidez com que foi publicado na Imprensa Régia.

Polêmico em seu conteúdo, logo recebeu resposta em outros folhetos. Na agora denominada Tipografia Nacional saíram, naquele mesmo ano, as *Reflexões sobre alguns sucessos do Brasil*, nas quais Teodoro José Biancardi apelidava o autor do folheto francês de “indiscreto e superficial”, tendo-se aliás apropriado de uma ideia de Mercier que previa “a futura preponderância da América sobre a Europa”. Na Bahia foi publicado na tipografia da Viúva Serva e Carvalho o *Exame analítico-crítico da solução da questão: o rei e a família real de Bragança devem, nas circunstâncias presentes, voltar a Portugal, ou ficar no Brasil?*

O folheto francês, anônimo, foi atribuído a pelo menos sete pessoas, mas seu autor foi identificado por Hélio Viana como um emigrado francês, Cailhé de Geine, informante da Intendência Geral da Polícia do Rio de Janeiro. Tal como outros letrados reformistas, reconhecia ser necessário corrigir alguns vícios administrativos no Brasil, mas logo exaltava as potencialidades brasileiras, afirmando que uma administração esclarecida em breve conduziria o Brasil ao grau de prosperidade e de poder correspondente a suas riquezas.

Tratava-se, na verdade, do primeiro panfleto pró-americano em detrimento do velho continente europeu: “A América vai pesar na balança das nações com todo o peso do seu fértil e imenso território, de sua população sempre crescente e do vigor que enfim acompanha a mocidade dos povos, bem como a dos indivíduos”. Enquanto os habitantes do antigo mundo civilizado eram perturbados por revoluções, os do Novo Mundo cresciam e enriqueciam. Portugal era “pouco fértil, de extensão ordinária, pobre” e sempre na sujeição da Inglaterra, enquanto o Brasil se preparava para se tornar “um dos primeiros potentados”.

Assim sendo, D. João VI poderia manter seu império brasileiro e deixar Portugal seguir seu caminho revolucionário e constitucional. Toda a argumentação de Cailhé de Geine assentava no pressuposto de que o Brasil não seria contagiado pelo constitucionalismo. Quando tal não se verificou, com a adesão do Pará, seguida da Bahia e, sobretudo, com a do Rio de Janeiro a 26 de janeiro de 1821, a ideia de separação foi momentaneamente afastada.

É curioso notar que, pela mesma época, existia também em Portugal, segundo Hipólito da Costa, um partido ou facção que desejava a separação de Portugal em relação ao Brasil para se unir à Espanha. Ao longo das páginas do *Correio Brasiliense*, a desconfiança em relação ao “partido espanhol” mantém-se, sendo este mesmo

responsabilizado pelas primeiras medidas das Cortes contrárias aos interesses do Brasil.⁵ Assim, quer no Brasil quer em Portugal, a ideia de separação surgiu pela primeira vez em função das opções políticas feitas e do desejo de cada Reino em seguir seu próprio caminho.

A defesa da autonomia do Reino do Brasil

Numa primeira fase de deslumbramento com a ideia de uma Constituição, discutiram-se apenas os novos conceitos políticos para os divulgar entre as populações das províncias e serem eleitos os deputados brasileiros às Cortes com um mínimo de conhecimento sobre seu papel. Mas, à medida que o ano de 1821 ia transcorrendo, as sessões da assembleia em Portugal iam sendo lidas no Brasil e percebia-se que a noção de Reino Unido não era respeitada. Começou então uma luta pela autonomia do Reino do Brasil, primeiro no Rio de Janeiro e depois na Bahia, com o periódico *O Constitucional*, o qual deixava claro que na opinião pública não se descortinava nenhum desejo de independência, mas sim a exigência de um centro do poder executivo e de um corpo legislativo próprio para a “boa governança do Brasil”.⁶

Já em março de 1822 o *Diário Constitucional* deixara bem clara sua posição política ao defender a regência de D. Pedro, atacada pelas Cortes, como a única forma de o Brasil continuar a ser um Reino. Trata-se de um texto um pouco longo, mas que vale a pena transcrever dada sua relevância.

O mais essencial interesse dos povos exige a maior unidade nas partes integrantes de um reino, a qual jamais poder-se-á conseguir sem um centro comum de administração, donde supremamente emanem os recursos e providências necessárias à prosperidade de cada uma das partes e à direção das suas forças, ao caso de ser uma ou mais delas acometidas, coisas estas que jamais poder-se-ão obter com os governos parciais e independentes entre si e só responsáveis e sujeitos ao governo de Portugal na forma por que se acham organizados.⁷

E esse centro de administração pública do Reino do Brasil deveria ter todas as atribuições do centro do Reino de Portugal. E uma delas era a sanção das leis gerais e particulares a serem aplicadas no Brasil, pois, como afirmava o *Diário Constitucional*, “é mais do que claro que o Brasil necessita de legislação própria, por ventura em muitos respeitos diferente da que convém a Portugal”. Um poder legislativo se impunha, portanto, no Brasil. Além de sancionar as leis a serem aplicadas em território brasileiro,

o poder central teria também o direito de inspecionar o poder judiciário, de exercer o comando do Exército brasileiro fazendo as promoções devidas e, também, de comandar a Marinha.

E mais. O Brasil deveria ter “um Erário chamado deste Reino, onde sejam recolhidas todas as suas rendas públicas e donde só sairá dinheiro para satisfazer as nossas precisões e comum utilidade”. Defendia-se portanto a autonomia financeira do Reino do Brasil. A ideia de que o Brasil deveria guardar para si os impostos cobrados em território brasileiro para que pudessem ser destinados aos melhoramentos necessários, não os enviando para Portugal, era frequentemente repetida no periódico, quer em sua forma diária quer depois, quando diminuiu a periodicidade.

Os dois constitucionalismos

Podemos conjecturar que, se os constitucionalistas em Portugal tivessem seguido o modelo da Constituição francesa de 1814 e não o da Constituição espanhola de 1812, o Brasil não se teria tornado independente, pois D. Pedro não teria assumido o papel que foi o seu na processo da independência.⁸ Na medida em que o príncipe regente recusou terminantemente o modelo de monarquia constitucional dos vintistas portugueses, estava aberto o caminho para uma outra forma, mais do seu agrado, que se consubstanciou mais tarde na Constituição de 1824.

Em toda a atuação de D. Pedro, mais do que um propósito claro de independência do Brasil, o que se discerne claramente é a recusa de uma Constituição demasiado democrática, que não abria espaço suficiente para a ação do monarca. Não era tanto o modelo republicano que o príncipe regente temia (esse estava momentaneamente posto de lado), mas sim uma Constituição que cerceasse drasticamente seu poder.

Lembremos a maneira violenta como foi dispersada, em abril de 1821, a assembleia ou reunião dos eleitores que exigiam a adoção imediata da Constituição espanhola interinamente, enquanto a portuguesa não estivesse concluída. Recordemos a relutância em aceitar uma Junta Governativa, que foi finalmente criada a 5 de junho de 1821, mas que D. Pedro habilmente tornou quase inoperante. Atentemos na convocação, a 16 de fevereiro de 1822, de um Conselho de Procuradores das Províncias numa tentativa de coartar as decisões das Cortes, não apenas no que dizia respeito ao Brasil,

mas também no que se referia às prerrogativas do governante que ele era e pretendia continuar a ser.

D. Pedro via D. João VI e seu ministério totalmente subordinados às decisões das Cortes, que mais do que constituintes (o modelo constitucional já fora escolhido e pouco havia a modificar) eram governativas. É interessante que D. Leopoldina, em carta a seu pai, Francisco I, a 8 de agosto de 1822, partilhava essa ideia da anulação total do poder régio em Portugal: “a única conclusão a que se pode chegar é que Sua Majestade, o rei, está sendo mantido pelas Cortes numa prisão elegantemente disfarçada”.⁹

No ato de aclamação de D. Pedro como imperador, quisera a Maçonaria impor um juramento antecipado à Constituição que viesse a fazer a Constituinte brasileira, mas o imperador preferiu um outro juramento: “Juro defender a Constituição que está para ser feita, se for digna do Brasil e de mim”. Aliás, o modelo constitucional espanhol, tão antagonizado por D. Pedro desde o início do movimento constitucional, encontrava-se em franco recesso na Europa. A França de Luís XVIII atacara a Espanha e a contra-revolução portuguesa, chefiada por D. Miguel, entrou em ação e restaurou o regime absolutista em maio de 1823.

Portanto, quando a Constituinte brasileira se reuniu, o ambiente era já propício a que D. Pedro dissesse em sua fala de abertura da sessão de 3 de maio: “todas as Constituições, que à maneira das de 1791 e 1792, têm estabelecido suas bases, e se têm querido organizar, a experiência nos tem mostrado que são totalmente teóricas e metafísicas, e por isso inexecutáveis. Assim o prova a França, a Espanha e ultimamente Portugal”.¹⁰ E lançou, desde logo, uma velada ameaça aos deputados, alguns dos quais tinham participado das Cortes de Lisboa: “espero que a Constituição que façais mereça a minha real aprovação”. José Bonifácio não hesitou então em se mostrar partidário de uma Constituição que concedesse ao imperador amplos poderes: “até onde chegar a minha voz, protesto à face da Assembleia e de todo o povo, que havemos de organizar uma Constituição não democrática, mas monárquica. Eu serei o primeiro a conceder ao imperador aquilo que lhe for devido”.¹¹

Do desejo de autonomia à conquista da independência

No vasto território brasileiro e em províncias com desenvolvimento econômico e urbano diferentes, o desejo de autonomia não se revelou ao mesmo tempo, assim como

também a divulgação dos principais conceitos do novo sistema político se fez em ritmos distintos. A informação não circulava com facilidade por todas as regiões, a imprensa só existia no Rio de Janeiro e na Bahia com uma produção livresca e periodística digna de nota. O ano de 1821 viu surgir, contudo, tipografias em Pernambuco, no Maranhão e no Pará.¹²

Como os periódicos baianos têm sido menos analisados do que os do Rio de Janeiro, concentram-me em eles para mostrar como, pouco a pouco, o desejo de autonomia política se transformou numa ideia de separação do Portugal das Cortes pela união com o Rio de Janeiro de D. Pedro. Apesar das interrupções que sofreu em sua periodicidade, o *Diário Constitucional*, depois simplesmente *O Constitucional* quando, em 1822, deixou de sair todos os dias (exceto domingos e dias santos), revela bem como foi gradativa a passagem do desejo de autonomia ao de independência.

Ao contrário do *Semanário Cívico*, que silenciou sobre o assunto, o *Diário Constitucional* transcreveu, em vários números, as *Lembranças e apontamentos do Governo Provisório para os senhores deputados da Província de São Paulo*, mandadas imprimir pelo príncipe regente em novembro de 1821. Este texto corresponde, sem dúvida, aquele momento em que ainda se depositavam esperanças na Assembleia Constituinte portuguesa, na ignorância de como o modelo espanhol ia ser seguido ao pé da letra, apenas com pequenas modificações.

O folheto paulista defendia fundamentalmente a igualdade dentro do Reino Unido e por essa razão não aceitava pacificamente que a sede da monarquia constitucional fosse necessária e exclusivamente Portugal. Defendendo a existência de um Conselho de Estado, os conselheiros seriam em igual número “pelo Reino de Portugal e pelos Estados Ultramarinos”, sem se levar em conta os contingentes populacionais de cada Reino, e a mesma igualdade era exigida para os deputados nas futuras Cortes ordinárias. Mais veemente ainda foi a defesa de um governo central no Brasil, ao qual ficariam sujeitos os governos provinciais, como competia ao estatuto de Reino concedido em 1815.

Do mesmo modo o *Diário Constitucional* transcreveu a carta do governo de São Paulo a D. Pedro, datada de 24 de dezembro de 1821, na qual era criticado o menosprezo pelo estatuto de Reino:

Como ousam desmembrá-lo em porções desatadas e isoladas, sem lhe deixarem um centro comum de força e de união? Como ousam roubar

a V. A. R. a lugar-tenência que seu augusto pai, nosso rei, lhe concedera? Como querem despejar o Brasil do Desembargo do Paço e Mesa da Consciência e Ordens, Conselho da Fazenda, e Junta do Comércio, Casa da Suplicação, e de tantos outros estabelecimentos novos que já prometiam futura felicidade?¹³

A informação era fundamental neste momento político e os redatores do *Diário* faziam questão de divulgar textos reveladores da importância de que se revestia, em São Paulo, a regência de D. Pedro, da defesa de um centro governativo e das instituições características de um Reino, que se afirmava igual ao de Portugal. Do mesmo modo, noticiavam o que se passava no Rio de Janeiro e em Minas Gerais, embora fosse difícil saber notícias desta última província: “as nenhuma comunicação que temos com ela são a causa desta ignorância”.

É interessante notar que a palavra independência surgiu primeiro no diário das Cortes de Lisboa, nos periódicos e folhetos portugueses, e nos periódicos baianos como o *Semanário Cívico* e a *Sentinela Baiense*, que defendiam a ligação direta de cada província a Lisboa, sem reconhecer a regência de D. Pedro. Pelo contrário, para o *Diário Constitucional*, o desejo de independência era inexistente no Brasil: “declararem agora os brasileiros que, no pacto social novamente celebrado, tenham a seu favor condições iguais às designadas para Portugal, é por ventura inverterem a ordem social e declararem este Reino independente daquele?”¹⁴ A afirmação era taxativa: “tal partido da independência não existe”. O que havia era um grupo de naturais do Brasil defensor da igualdade política entre os dois Reinos, a fim de que não ressurgisse “o ruinoso e amaldiçoado sistema colonial”.

Em maio de 1822 *O Constitucional* ainda lutava pela união com igualdade, à semelhança do que, em Inglaterra, Hipólito da Costa propugnava em seu *Correio Brasiliense*. Creio ser bem ilustrativo dessa posição do periódico baiano o texto que se segue.

É necessário dar ao Brasil tudo aquilo que ele necessita para promover o seu bem geral e acabar com a política destruidora do antigo sistema de colonização. Una-se Brasil com Portugal, mas de maneira que mais pareçam dois irmãos que procuram ajudar um ao outro, do que um senhor de terras que pretende do seu feudatário, com o reconhecimento de vassalagem, a propriedade e as vidas. Façam-se ambos duas nações grandes e opulentas, confederadas e não unidas por laços violentos, cuja força é sempre efêmera.¹⁵

Estava-se, portanto, ainda na fase em que se defendiam apenas direitos iguais

para os dois Reinos; não naquela em que se preconizava a independência do Brasil. E isto porque ainda havia uma réstea de esperança de que a futura Constituição estabelecesse essa igualdade. Ao criticar um folheto publicado em Portugal em 1822, intitulado *Exame crítico do parecer especial das Cortes sobre os negócios do Brasil*, os redatores concentraram-se sobretudo na seguinte frase: “que falta ao Brasil, ou que mais pretende, se não é a independência?”.

Logo os redatores de *O Constitucional* contrapõem ser digno de riso o empenho com que todos esses escritores “procuram impor que os brasileiros se querem independenciar apenas reclamam estes o exercício de algum dos seus direitos”. E questionavam: “quer se independenciar um povo que nada mais faz do que representar ao Congresso da nação toda o modo por que, atentas as circunstâncias, deve ser governado?”.¹⁶

E pela primeira vez é insinuada no periódico a facilidade com que a independência seria conquistada, se os brasileiros assim o quisessem na verdade. O texto seguinte é revelador.

Resta agora sancionar aquilo que nós mais queremos para nossa boa governança, sem que todavia queiramos independência, porquanto, se a quiséssemos, quem nos havia obstar a pretensão? Portugal com 6 naus podres, 11 fragatas, 7 corvetas e 6 brigues? Portugal, cuja dívida pública aumenta todos os anos 5 milhões de cruzados, e cuja população diminuta para o encanamento de suas fontes de riqueza não pode suportar o deficit de 32.000 homens de tropa viva? Portugal cercado de inimigos ansiosos por verem de rojo o sistema representativo adotado? Quanto se não deve estar louco para presumir Portugal em estado de fazer a conquista de um país habitado por 4 milhões de habitantes favorecidos pela natureza, e cuja prosperidade arrasta a de outras nações?

Os argumentos aqui empregados, num momento em que ainda não se propunha efetivamente a independência, são os mesmos que, mais tarde, quando a polêmica separatista rebenta, serão utilizados: a inferioridade militar, financeira e demográfica de Portugal impedi-lo-ia de evitar a independência do Brasil. A crítica ao folheto português termina com as palavras: “o Brasil quer a união, mas não feita com vínculos de ferro”.

Para quem estuda o processo que levou à independência, a cronologia miúda torna-se absolutamente necessária para compreendermos os vários momentos desse processo. Em agosto de 1822, quando a redação da Constituição estava terminando em Lisboa, *O Constitucional* perdera já a esperança de qualquer influência nas Cortes de

Lisboa, mas resolveu prosseguir e recomendar aos brasileiros “a continuação de sua união com Portugal, não sujeição, porque isso são coisas muito diferentes”.¹⁷

A união das províncias

Evaldo Cabral de Melo, em artigo recente, acentua que a história da independência ainda hoje é escrita do ponto de vista do Rio de Janeiro. Isso é verdade na medida em que o complexo processo observado na Bahia não é geralmente levado em conta e, hoje, mais do que nunca, é preciso analisar cada província por si e examinar o acolhimento ou a recusa da política que no Rio de Janeiro era defendida. Mas em relação a Pernambuco, o historiador pernambucano é menos convincente ao acentuar a relevância do movimento de 1817 e o papel das ideias federalistas.¹⁸

Há, contudo, uma carta de Felisberto Caldeira Brant, em Londres, a Gervásio Pires Ferreira, datada de 11 de junho de 1822, que parece dar razão a Evaldo Cabral de Melo. Dizia ele que precisava saber quais eram os pontos em que estavam de acordo e aqueles em que discordavam, num momento em que se preparava em Lisboa uma expedição de 6.000 homens para a Bahia. “De certo o primeiro ataque será sobre Pernambuco e a cabeça que mais se deseja cortar é a de V. Ex^a”. Como corria o rumor de que Pernambuco não se queria unir às províncias do Sul, Felisberto habilmente contemporizava: “neste momento de crise o que sobretudo convém é a estreita reunião com o Rio”. Mas, ao mesmo tempo, afirmava que, uma vez garantida a integridade do Brasil, não havia a menor dúvida de que “cada uma das províncias há-de ter sua particular administração”. Por isso era importante para Pernambuco enviar deputados ao Rio de Janeiro. E procurava convencer Gervásio: “a revolução de 1817 fez persuadir a toda a gente que os pernambucanos desejam fazer de sua província uma república independente”. Mas, mesmo que isso fosse possível, “V. Ex^a conhece as vantagens de um Estado que abrange do Prata ao Amazonas”. Daí sua esperança de que ele se esforçaria por “conservar a integridade do Brasil”.¹⁹ Havia portanto, por parte do representante em Londres, a convicção de uma atitude antagônica em Pernambuco ao centralismo do Rio que vinha do movimento de 1817.

Enquanto eu vejo no conceito de Reino Unido e, conseqüentemente, uma vez desaparecida a união, na permanência do conceito de Reino a força do movimento a favor da independência, Evaldo afirmava que o federalismo pernambucano pretendia,

desfeita a unidade, que a soberania revertesse às províncias, embora reconheça que, “no tocante ao federalismo, não havia ideias precisas ao tempo da independência”.²⁰

É certo que a união das províncias aparecia então como problemática, mas certamente ela se apresentava como necessária. Como se lia em *O Constitucional* em maio de 1822, a divisão era sempre inimiga da força e da estabilidade e por essa razão se desejava

o Brasil unido por um só centro de governo que anime a todas as suas diferentes partes e dirija para um só alvo as vistas de cada uma das suas províncias, e conseqüentemente lhe dê um único interesse, a prosperidade geral de todo o Brasil, o seu engrandecimento e defesa.²¹

Ora, as Cortes de Lisboa tinham pretendido solapar a força do Reino do Brasil, instaurando a divisão:

desatado em porções, ou sejam estas compostas de uma ou mais províncias, cada uma com seu centro de poder, com o seu interesse, que já não é a prosperidade geral de todo o Reino, mas somente o da província ou províncias, (...) é evidentíssimo que não pode prosperar, nem talvez sustentar-se.

O desejo de união era tanto mais forte quanto o interior do Brasil era ermo, faltavam estradas e comunicação entre as províncias. A desunião, por assim dizer, geográfica precisava ser compensada com a união política: “a união política de todas as suas partes é o único elixir salutar que o pode pôr a salvo de uma aniquilação, que parece inevitável”.

Nota-se aqui a plena consciência da difícil união entre as províncias brasileiras, desde sempre separadas pela natureza, mas havia que superar essa desunião natural e, com um centro de poder, levar cada uma das partes a pensar mais no interesse do todo do que no de cada uma em particular. A união das províncias é que daria força ao Reino do Brasil.

É interessante notar que o representante diplomático em Londres, Felisberto Caldeira Brant, já em abril de 1822, levantava a questão da unidade das províncias, ignorando ainda a situação nas províncias do Norte, nomeadamente a do Pará, e via na tecnologia de ponta a solução para sua separação geográfica com o Rio de Janeiro: “nada pode melhor fazer a união do que uma rápida comunicação entre as províncias, e a tal perfeição têm aqui chegado ultimamente os barcos a vapor que, fixando o prazo de

15 dias, ficam livres mais 5 para as escalas de Maranhão, Pernambuco e Bahia”.²²

Concluindo, a história da independência brasileira tem de ser escrita a partir do que ocorreu em cada província. Onde não havia tipografias, a documentação arquivística fornecerá a sucessão dos eventos, seguindo uma cronologia apertada dadas as distâncias e as dificuldades de comunicação; onde a imprensa facilitava a comunicação e a expressão da cultura política, ela tem de ser analisada cuidadosamente e não apenas como acessório para o conhecimento do que ocorreu. Eventos e ideias são duas faces da mesma moeda e a comunicação oral através de rumores e boatos é tão importante quanto a comunicação escrita na medida em que incita à ação tal como esta.

Notas

¹ Ver meu artigo A polêmica em torno da independência do Brasil, em J. V. Serrão, Magda de A. Pinheiro e Maria de Fátima S. e M. Ferreira (orgs.), *Desenvolvimento econômico e mudança social. Portugal nos últimos dois séculos. Homenagem a Miriam Halpern Pereira*, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, 2009.

² Publicado no Rio de Janeiro, FAPERJ/Editora Revan, 2003.

³ Nº 48, 29 de julho de 1822.

⁴ Ver o artigo de Evaldo Cabral de Melo, A última encarnação do Reino Unido, em *Um imenso Portugal. História e historiografia*, São Paulo, Editora 34, 2002.

⁵ Ver meu artigo União sem sujeição, em *Hipólito da Costa e o Correio Brasiliense. Estudos*, São Paulo, Imprensa Oficial do Estado/Brasília, Correio Brasiliense, 2002, p.516.

⁶ Nº 36, 1º de julho de 1822.

⁷ Nº 29, 23 de março de 1822.

⁸ Lembremos que o representante diplomático em Londres, marquês de Barbacena, sugeria, a 1 de maio de 1822, um outro modelo constitucional a José Bonifácio, quando os deputados das províncias do Brasil se reuniram para elaborar a Constituição: “nada mais fácil. A Constituição americana com palavras e fórmulas monárquicas é quanto nos convém”. (*Publicações do Arquivo Nacional*, 7, 1907, p.242).

⁹ D. Leopoldina, *Cartas de uma imperatriz*, São Paulo, Estação Liberdade, 2006, p.403.

¹⁰ J. Armitage, *História do Brasil*, São Paulo, Livraria Martins, 1972, p.46, nota 26.

¹¹ *Ibid.*, pp. 54 e 55.

¹² Ver o capítulo O jornalismo provinciano da independência, em Carlos Rizzini, *O livro, o jornal e a tipografia no Brasil (1500-1822) com um breve estudo sobre a informação*, ed.fac-similar, São Paulo, Imprensa Oficial do Estado, 1988. Não consegui ainda examinar nenhum exemplar da *Aurora Pernambucana* (27 de março a 10 de setembro de 1821), nem dos periódicos pernambucanos posteriores, de 1822 e 1823: *Segarrega, Relator Verdadeiro, Conciliador Nacional, Marimbondo e Gazeta Pernambucana*.

¹³ Nº 4, 12 de fevereiro de 1822.

¹⁴ Nº 37, 3 de abril de 1822.

¹⁵ Nº 19, 22 de maio de 1822.

¹⁶ Nº 16, 15 de maio de 1822.

¹⁷ Nº 50, 3 de agosto de 1822.

¹⁸ A outra independência: o federalismo pernambucano de 1817 e 1824, *RIHGB*, 436: 93-107, 2007.

¹⁹ *Ibid.*, pp.96 e97.

²⁰ *Publicações do Arquivo Nacional*, 7, 1907, pp.254-255.

²¹ Nº 20, 25 de maio de 1822.

²² *Publicações do Arquivo Nacional*, 7, 1907, p.240.